CONVÊNIO Nº 004/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT DE ARACAJU/SE E CENTRO UNIVERSITÁRIO PIO DÉCIMO - UNIPIO** PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO, CONFORME DISPÕE A LEI Nº 11.788/2008 DE 25/09/2008, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 26 SUBSEQUENTE E OS DECRETOS DO MUNICÍPIO Nº 2.651 DE 16/03/2010 E DECRETO Nº 3.354 DE 01/01/2011.

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT/AJU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC\ MF sob n.º 13.366.927\0001-01, com sede na R° Roberto Fonseca ,n.º 200, Bairro Inácio Barbosa, representada neste ato por seu Superintendente **NELSON FELIPE DA SILVA FILHO,** brasileiro, casado, administrador, portador do CPF sob o nº 533.348.335-34 e RG sob o n.º 954652 SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PIO DÉCIMO - UNIPIO**, inscrito no CNPJ\MF sob n.º 13.014.758/0001-02, sediada à Rua Estância, nº 362/382, Bairro Centro, nesta capital, representada neste ato pelo Reitor **ANTÔNIO THIERS VIEIRA ALMEIDA DOS SANTOS** portador do **RG** 1.122.114 SSP/SE **e CPF:** 739.251.065-15, residente e domiciliado nesta capital, firmam o presente **Convênio**, em conformidade com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo do presente Convênio é proporcionar estágio não obrigatório aos alunos do CENTRO UNIVERSITÁRIO PIO DÉCIMO - UNIPIO, visando à complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria unida à prática.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1 – O estágio não cria qualquer vínculo empregatício, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, de 25/09/2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso Contratado com o estagiário, conforme o artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 87.947, de 18 de agosto de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1 – O CENTRO UNIVERSITÁRIO PIO DÉCIMO - UNIPIO deverá encaminhar os estagiários para a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT;

3.2 – Indicar um supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios;

3.3 – Efetuar, se possível, a substituição de estudantes em caso de desistência, ou quando o seu afastamento for considerado conveniente pelo supervisor ou solicitado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT.

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BEB9-388E-2242-3AA5 e informe o código BEB9-388E-2242-3AA5

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTARQUIA/INSTITUIÇÃO

4.1 – A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT deverá proporcionar campos de estágio aos estudantes do CENTRO UNIVERSITÁRIO PIO DÉCIMO - UNIPIO, oportunizando experiências que contribuam para a aprendizagem e o aperfeiçoamento teórico e prático dos alunos;

4.2 – Adequar o horário de estágio de tal forma que não redunde em prejuízo para as atividades acadêmicas do estudante;

4.3 – Informar previamente ao CENTRO UNIVERSITÁRIO PIO DÉCIMO - UNIPIO, através de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;

4.4 – Indicar orientador com experiência e qualificação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;

4.5 – Assegurar condições de acompanhamento dos estagiários pelo professor supervisor do CENTRO UNIVERSITÁRIO PIO DÉCIMO - UNIPIO;

4.6 – Fazer, para o(a) estagiário(a), seguro contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio curricular;

4.7 – A SMTT/AJU ficará responsável pelo pagamento dos benefícios de auxílio-transporte e período de recesso de 30 (trinta) dias remunerado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano e proporcional, quando o estágio for inferior a 1 (um) ano, na hipótese de estágio curricular não obrigatório;

4.8 – Deverá enviar, junto ao requerimento, uma relação de atividades inerentes ao estágio a serem executadas pelo discente, discriminadas de forma detalhada;

4.9 – Enviar à Central de Estágios, trimestralmente, relatório detalhando as atividades desenvolvidas nesse período pelo estagiário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

5.1 – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio efetivado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

5.2 – Findo o prazo acordado, poderá o Convênio ser prorrogado mediante termo aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1 – As atividades de estágio terão vigência de 01 (um) ano, de acordo com o Manual do Estagiário, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – As partes efetuarão, por intermédio dos seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento;

7.2 – O presente Termo de Convênio substitui e renova a parceria anteriormente firmada através do Convênio nº 003/2021.

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BEB9-388E-2242-3AA5 e informe o código BEB9-388E-2242-3AA5

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio.

E, por estarem em comum acordo, firmam as partes o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 06 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERIKA SOUZA VIEIRA
Data: 23/10/2026 09:44:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO PIO DÉCIMO - UNIPIO

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
SUPERINTENDENTE DA SMTT

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BEB9-388E-2242-3AA5 e informe o código BEB9-388E-2242-3AA5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BEB9-388E-2242-3AA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO (CPF 533.XXX.XXX-34) em 22/10/2026 08:53:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BEB9-388E-2242-3AA5